

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 154 /2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação eletrônica por SMS ou e-mail de infrações de trânsito, e estabelece a anulação da multa em caso de descumprimento do prazo de notificação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação eletrônica por SMS ou e-mail de infrações de trânsito no Estado do Amazonas, ao infrator quando possível.

Artigo 2º- A notificação por meio eletrônico deve conter as informações previstas no Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro e ser enviada no prazo de até 24 horas após a constatação da infração.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a notificação eletrônica, a multa de trânsito será automaticamente anulada.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para assegurar sua devida execução.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2024.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A notificação de infrações de trânsito desempenha um papel crucial na manutenção da segurança viária e na promoção da ordem no trânsito. No entanto, a tecnologia atual permite a notificação eletrônica, o que pode tornar esse processo mais ágil, eficiente e acessível aos cidadãos. O projeto de lei busca alinhar a legislação estadual com as normas federais, permitindo a notificação eletrônica de infrações de trânsito, desde que observadas as devidas regras de segurança e autenticidade.

A notificação por SMS ou e-mail é uma alternativa moderna e eficaz, levando em consideração a crescente penetração da internet e dos dispositivos moveis na sociedade. Além disso, o projeto estabelece um prazo rigoroso para a notificação eletrônica, que deve ser feita em até 24 horas após a constatação da infração.

Essa medida visa a garantir a agilidade no processo, permitindo que o infrator seja informado rapidamente sobre a infração cometida. Uma das principais inovações do projeto é a previsão de anulação automática da multa de trânsito em caso de descumprimento do prazo de notificação. Isso é fundamental para garantir o direito do cidadão a ampla defesa e ao contraditório, evitando que multas sejam aplicadas sem que o infrator tenha a oportunidade de contestar a infração.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual